



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO N° 289/1990**

AUTORIZA À CARTEIRA DE  
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A  
RESSARCIR A DESPESA QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, n.º 2, da Resolução n.º 113, de 18 de janeiro de 1985, combinado com o art. 30, da Lei n.º 10.809, de 27 de junho de 1983 e tendo em vista o que consta o processo n.º 439/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir 75% do valor total de NCz\$ 37.929,45 das despesas efetuadas pelo Deputado **LIADERSON PONTES FILHO**, com tratamento médico-hospitalar de seu genitor **LIADERSON PONTES**, no valor de NCz\$ 28.447,08, comprovado mediante recibos.

**Art. 2º** - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 14 de fevereiro de 1990.**

**Francisco Pinheiro Landim** – Presidente  
**Tomás Antônio Brandão** – 2º Vice-Presidente  
**Antônio de Almeida Jacó** – 1º Secretário  
**Manuel Duca da Silveira Neto** – 2º Secretário

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 1990.**